



\$ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Votos de Profundo Pesar N.º 25/2026.....	420
Votos de Profundo Pesar N.º 26/2026.....	420
Votos de Profundo Pesar N.º 27/2026.....	421
Votos de Profundo Pesar N.º 28/2026.....	421

VICE-PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 02/GVPM/III/2026

Delegação de competências para decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento, verificar a inscrição e cabimento orçamental de despesas.....421

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS DOS COMBATENTES DA LIBERTAÇÃO NACIONAL:

Despacho Ministerial N.º 02/MACLN-IXGC/III/2026

Registo e Reconhecimento do Comandante-em-Chefe das FALINTIL, Kay Rala Xanana Gusmão.....422

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun	422
Estratu ba Públikasaun	423
Estratu ba Públikasaun	423

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 25/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 28 de Março de 2026, do Saudoso, Dionísio António de Jesus, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Dionísio António de Jesus, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Dionísio António de Jesus, o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de Março de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 26/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 28 de Março de 2026, do Saudoso, Félix Pereira "Mautalo" sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Félix Pereira "Mautalo", representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Félix Pereira "Mautalo" o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de Março de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 27/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 29 de Março de 2026, do Saudoso, Câncio Mendonça "Bertfaut" sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Câncio Mendonça "Bertfaut", representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Câncio Mendonça "Bertfaut" o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de Março de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 28/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 28 de Março de 2026, do Saudoso, Luis Pinto "Maulisa" sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Luis Pinto "Maulisa", representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Luis Pinto "Maulisa" o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de Março de 2026

DESPACHO N.º 02/GVPM/III/2026

Delegação de competências para decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento, verificar a inscrição e cabimento orçamental de despesas

Considerando que, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, que aprova o Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, o diretor-geral ou equiparado na área de gestão financeira e aprovisionamento tem competência própria para a abertura do procedimento de aprovisionamento até US\$50.000;

Considerando que, a partir desse valor, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, que aprova o Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, compete ao membro do Governo decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento nos serviços e entidades do Setor Público Administrativo integrados na administração direta do Estado, até ao montante de US\$ 5.000.000, com faculdade de delegação dessa competência no diretor-geral ou equiparado com competência na área da gestão financeira e do aprovisionamento, até ao montante de US\$ 500.000;

Considerando que, no âmbito do disposto no número 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 42/2025 de 15 de dezembro que regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril sobre Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e Gestão Financeira Pública, "Cada membro do Governo é responsável pela execução do orçamento do respetivo gabinete.";

Considerando que, nos termos do artigo 27º do referido Decreto-Lei, os órgãos competentes pela execução orçamental podem delegar, por despacho, em titulares de cargos de direção e chefia as suas competências relativas à execução orçamental, nomeadamente:

- a) Decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento;
- b) Verificar a inscrição e cabimento orçamental de despesas;

Considerando a necessidade de assegurar maior celeridade e eficiência na tramitação dos procedimentos de aprovisionamento no âmbito do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro e do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais;

Assim, o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º e no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, determina o seguinte:

1. Delegar a competência de decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento, verificar a inscrição e cabimento orçamental de despesas no Diretor da Divisão de Aprovisionamento e Logística do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais e do Gabinete do Vice-

Primeiro-Ministro, o Senhor Paulo Natalino D. Da Silva Soares.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República e produz efeitos desde o dia 2 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Díli, 23 de março de 2026.

O Vice-Primeiro-Ministro,

Eng. Mariano ASSANAMI Sabino

DESPACHO MINISTERIAL N.º 02/MACLN-IXGC/III/2026

Registo e Reconhecimento do Comandante-em-Chefe das FALINTIL, Kay Rala Xanana Gusmão

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 3/2006, na redação conferida pela Lei n.º 3/2024, o reconhecimento da qualidade de Combatente da Libertação Nacional depende de registo, sem prejuízo das exceções legalmente previstas;

Considerando que o Comandante-em-Chefe das FALINTIL, Kay Rala Xanana Gusmão, desempenhou funções de liderança suprema na luta de libertação nacional, assumindo responsabilidades de direção político-militar ao mais alto nível, no quadro das estruturas da Resistência previstas no artigo 6.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional;

A sua participação na luta de libertação nacional, entre 20 de agosto de 1975 e 25 de outubro de 1999, revestiu caráter contínuo, exclusivo e de elevado grau de responsabilidade, sendo figura central da luta de libertação nacional e amplamente reconhecida como determinante para a condução estratégica da Resistência e para a conquista da independência nacional;

Importa assegurar o adequado registo institucional e valorização histórica dessa participação, para efeitos de sistematização da informação, reconhecimento e preservação da memória coletiva nacional;

Assim, ao abrigo do número 8 do artigo 13.º da Lei n.º 3/2006, de 12 de abril (Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional), na redação conferida pela Lei n.º 3/2024, de 12 de junho, conjugado com a alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 55/2023, 1 de setembro, determino o seguinte:

- 1 É determinado o registo do Comandante-em-Chefe das FALINTIL, Kay Rala Xanana Gusmão, na base de dados oficial dos Combatentes da Libertação Nacional.
- 2 Para efeitos de enquadramento administrativo, o referido Comandante-em-Chefe é considerado como Combatente Veterano da Libertação Nacional, com dedicação exclusiva 20 a 24 anos de participação, no Grau 1.
- 3 É reconhecido como figura proeminente pelo seu mérito excecional na luta de libertação nacional, nos termos do artigo 29.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional.
- 4 O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se

Díli, 30 de março de 2026

Gil da Costa Monteiro “Oan Soru”

Ministro dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 02 no verso Livro Protokolu n° 13/2026 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA: Carlos dos Santos Pereira, ho termu hirak tuirmai ne'e: —

Katak iha loron 11 Maio 2025, Carlos dos Santos Pereira, Casado, moris iha Dato Tolu, Sucu Dato Tolu, posto administrativo Fohorem, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Dato Tolu, Fohorem.—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:—

— Celestina dos Santos, viúva, fen, husi autor heransa-nian, moris iha Debos, hela- fatin iha suku Debos, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima.—

— Cezario dos Santos Pereira, solteiro, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Bidau Santana, Dili, hela- fatin iha suku Comoro, posto administrativo Dom Aleixo, munisipiu Dili.—

— Cezelia dos Santos Pereira, solteira, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Debos, hela- fatin iha suku Debos, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Carlos dos Santos Pereira).

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha loron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 23 Março 2026

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 01 no verso Livro Protokolu n° 13/2026 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Josefina Moniz, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

Katak iha loron 14 Junho 2024, Josefina Moniz, solteira maior, moris iha Lebos - Bobonaro, Sucu Lebos, posto administrativo Lolotoe, munisipiu Bobonaro, hela-fatin ikus iha Matai, Maucatar. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Sergio Noronha Cardoso, Casado, oan, husi autor heransan-nian, moris iha Lebos, Bobonaro, hela- fatin iha suku Matai, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Josefina Moniz). _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha loron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 16 Março 2026

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 03 no verso Livro Protokolu n° 13/2026 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Luis do Carmo, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

Katak iha loron 25 Julho 2020, Luis do Carmo, Casado, moris iha Suai, Sucu Debos, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Assumaten, Debos. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Aderito do Carmo, solteiro, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Debos, hela- fatin iha suku Debos, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Cesaltina do Carmo, solteira, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Debos, hela- fatin iha suku Debos, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Deonisia do Carmo, solteiro, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Debos, hela- fatin iha suku Debos, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Luis do Carmo). _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha loron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 23 Março 2026

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)